



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 657/90

Dispõe sobre auxílio transporte

A Câmara Municipal de São Gotardo Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar ate a importância de Ncz\$50 000,00 (cinquenta mil cruzados novos) mensais, em forma de auxílio transporte aos Professores Municipais e alunos da zona rural deste município.

Paragrafo Unico - A importância a que se refere a este artigo sera repassada mensalmente a empresa transportadora mediante contrato e ou mediante apresentação dos comprovantes carimbados pela propria escola.

Art 2º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei sera reajustado de acordo com alta do oleo combustivel

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente


Art 4º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º/março de 1990, tendo seus efeitos ate dezembro de 1990

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Sao Gotardo 23 de fevereiro de 1990


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Erli Hosana Alves

Secretaria Municipal